



**CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**

*Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Matureia-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.*

O **MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.689/0001-78, sediada à Praça José Alves da Costa, 75, Matureia/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. José Pereira Freitas da Silva, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MT sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 404/2019, do Município de Matureia/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.** O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 404/2019, do Município **CONVENIENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

**CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.** Para execução do presente convênio, a **CONVENIENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 1.000,00 (hum mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

**2.1.** Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

**CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**3.** O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

**CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.** COMPETE À **CONVENIENTE**:

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;



- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustentando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

**5. COMPETE À CONVENIADA:**

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENIENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENIENTE** entender necessários.

**CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO**

**6.** O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Maturéia-PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CAPÍTULO VI – DO FORO**

**7.** Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

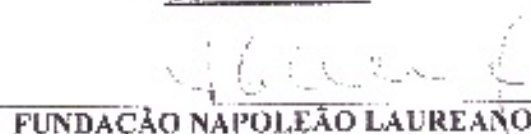
E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 23 de setembro de 2019.

**CONVENIENTE:**

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE MATUREIA/PB

**CONVENIADO:**

  
\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



# JORNAL OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº 11 de 10 de março de 2001

Maturéia, 11 de Setembro de 2019

Tiragem desta Edição: especial.



### Maturéia

GOVERNO MUNICIPAL

Constituído em 18 de maio de 1961

LEI Nº 404/2019

MATUREIA-PB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei e o Poder Executivo Municipal autoriza a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, entidade de Entidade Civil, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 02.117.935/0001-94, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de subvenção social, a ser descontado a 2ª parcela do imposto de CMS.

§1º A subvenção instituída no esp. deste artigo tem por objeto e finalidade: custeio despesas com atendimentos médicos e hospitalares na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º O Município de Maturéia compromete-se a pagar anualmente as despesas e tributos para o custeio da despesa consignada no esp. deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei converter-se-ão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 1º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contrair, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, observadas as prescrições contidas no inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.302/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

João Pereira Wanderley Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -



### Maturéia

GOVERNO MUNICIPAL

Constituído em 18 de maio de 1961

LEI Nº 405/2019

MATUREIA-PB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**INSTITUI "O DIA MUNICIPAL DO RÁDIO AMADOR" NO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rádio Amador, a ser comemorado na data 06 de abril, anualmente.

Art. 2º O Poder Executivo municipal, aplicará e regulamentará as comemorações desse dia em todo o município.

Parágrafo Único - Dentro as comemorações deverá ser realizadas palestras durante a semana que retribui o dia municipal do Rádio Amador nas escolas deste município, desbravando o tema como turismo e radiomaniacismo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.

João Pereira Wanderley Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROJETO DE LEI DE AUTORAÇÃO Nº 123/2019 DE MATUREIA-PB, EM VOTO - 1ª TURMA DE JÚRI, COMISSÃO PERMANENTE DE JURE, 2019

# EM BRANCO



LEI Nº 404/2019

MATUREIA-PB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-54, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, a título de subvenção social, a ser descontado na 3ª parcela do recurso de ICMS.

§1º A subvenção estabelecida no caput deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º O Município de Maturéia consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no caput deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

  
**JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA**  
Prefeito Constitucional